Docusign Envelope ID: 2661CF5A-5007-8CB5-8208-45079EAAD87A



# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF n° 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**: aos 14/08/2026, às 8h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1° e 2° andares, bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA**: participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA**: deliberar sobre: **(A)** a realização, pela Companhia, de oferta de aquisição facultativa das debêntures da 2ª série da 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 séries, da Companhia, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*", celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. DTVM em 11/10/2023, conforme aditado em 01/11/2023; **(B)** a realização da 17ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), no valor total de até R$ 1.030.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia , as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação , nos termos da Lei n° 6.385/76, conforme alterada, da Resolução da CVM n° 160/2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(C)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Oferta de Aquisição, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta de Aquisição, Oferta, da Emissão, incluindo, o "*Instrumento Particular de Escritura da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust DTVM S.A. e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão que formalizará o resultado do Procedimento de Alocação (conforme definido abaixo), e eventuais procurações necessárias; **(D)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de classificação de risco, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e/ou à Oferta de Aquisição. **DELIBERAÇÕES**: os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: **1. (A)**: a autorização para a realização de todos os atos necessários para a Oferta de Aquisição das Debêntures da Oferta de Aquisição; **2. (B)**: a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 17ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R$ 1.030.000.000,00, na Data de Emissão, sendo permitida a Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observada a colocação do Montante Mínimo (conforme definido abaixo); (d) **Procedimento de Alocação**: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores (conforme definido abaixo) para definição da quantidade final das Debêntures a serem emitidas, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e o Montante Mínimo; (e) **Distribuição e Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da 17ª Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*", com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime (i) de garantia firme de colocação com relação ao Montante Mínimo, observado o prazo limite para exercício da garantia firme, conforme previsto no Contrato de Distribuição; e (ii) de melhores esforços de colocação para o montante remanescente equivalente a até R$ 655.000.000,00, nos termos do Contrato de Distribuição. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, observada a colocação de, no mínimo, 375.000 Debêntures equivalentes à Parcela de Garantia Firme pelos Coordenadores. As Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora. Caso haja Distribuição Parcial, as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia, que será formalizado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de realização de assembleia geral de Debenturistas. (f) **Público-Alvo da Oferta**: o público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada de tempos em tempos. (g) **Plano de Distribuição**: o plano de distribuição pública será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição de Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais. O período de distribuição será de no máximo, 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início (conforme será definido na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160. (h) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto acima, as Debêntures: (a) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (b) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "(a)", da Resolução CVM 160; e (c) somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "(b)", da Resolução CVM 160; (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Companhia, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta, serão destinados (i) à aquisição facultativa ou resgate antecipado facultativo de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª série, da 13ª emissão de debêntures da Companhia; e (ii) ao reforço de capital de giro da Emissora; (j) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão; (k) **Data de Início da Rentabilidade**: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures; (l) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme será definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do titular das Debêntures, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (m) **Prazo e Data de Vencimento**: observado o que será disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 anos contados da Data de Emissão; (n) **Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão; (o) **Quantidade de Debêntures**: serão emitidas até 1.030.000 Debêntures, sendo permitida a Distribuição Parcial, observada a colocação do Montante Mínimo; (p) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o Período de Distribuição das Debêntures, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido pelos Coordenadores, em comum acordo com a Companhia, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, sem limitação, (i) alteração na Taxa DI (conforme definido abaixo); (ii) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (tais como debêntures, notas comerciais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, entre outros) divulgadas pela ANBIMA; (iii) como forma de incorporação de prêmio e custos relativos à liquidação das Debêntures ERDVB3; (q) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) , acrescida de 0,95% ao ano, base 252 Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada, conforme o caso, de acordo com fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e/ou Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido 6 meses após a Data de Emissão e o último na Data de Vencimento das Debêntures, conforme tabela a ser indicada na Escritura de Emissão; (t) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo das hipóteses do pagamento de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 parcelas anuais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido no 5º ano após a Data de Emissão e o último na Data de Vencimento, de acordo com as datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão; (u) **Local de Pagamento**: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante (conforme será definido na Escritura de Emissão) e Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (v) **Encargos Moratórios**: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (w) **Classificação de Risco:** foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda., que atribuirá rating às Debêntures, a ser divulgado até a Primeira Data de Integralização. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Fitch Ratings Brasil Ltda. e/ou Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; (x) **Desmembramento**: não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das SA. (y) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, a partir do 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive), observados os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, *pro rata temporis,* base 252 dias úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, calculado de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão previstos na Escritura de Emissão; (z) **Amortização Extraordinária Facultativa**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência em relação à data da pretendida amortização extraordinária facultativa parcial, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, a partir do 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive), promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente: (i) à parcela do Valor Nominal Unitário ou da parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, *pro rata temporis,* base 252 dias úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, conforme calculado de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão; (aa) **Oferta de Resgate Antecipado**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado estarão previstos na Escritura de Emissão; (bb) **Aquisição Facultativa**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das SA, e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77/2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão; (cc) **Vencimento Antecipado:** as obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário na ocorrência de determinados eventos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (dd) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritas na Escritura de Emissão. **3. (C):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Oferta de Aquisição, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta de Aquisição, Oferta, da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão que formalizará o resultado do Procedimento de Alocação, e eventuais procurações necessárias; **4. (D):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de classificação de risco, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **5. (E):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e/ou à Oferta de Aquisição. Faz-se saber que todo e qualquer termo não definido na presente ata terá o significado previsto conforme a Escritura de Emissão. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado,. **ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 14/08/2026. Conselheiros: Marcello Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. **Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles** - Secretário. JUCESP nº 1.421.290/26-1 em 20/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## ALIANÇA METALÚRGICA S.A.

CNPJ nº 61.143.632/0001-07

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os senhores acionistas da ALIANÇA METALÚRGICA S.A. convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de agosto de 2026, às 9 horas**, na sede social da companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Freire Bastos, nº 89, Jaçanã, CEP: 02261-900, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025; (ii) Deliberar sobre a autorização para que a Aliança Metalúrgica S/A, inscrita no CNPJ nº 61.143.632/0001-07, na qualidade de sócia majoritária da Santa Amélia, inscrita no CNPJ nº 05.860.496/0001-97, manifeste sua aprovação quanto à renúncia da propriedade do imóvel situado na Estrada Fernão Dias, com área de 1.646,61 m², objeto da matrícula nº 159.585 do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, autorizando, ainda, a prática de todos os atos necessários à formalização da renúncia, inclusive a assinatura da respectiva escritura pública, requerimentos, declarações, averbações, registros e demais documentos correlatos perante cartórios, órgãos públicos e terceiros interessados; (iii) e Outros assuntos de interesse social da companhia.

## Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS

CNPJ/MF n° 10.841.050/0001-55

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Comarca de Taubaté - Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO DECRETO-LEI 3.365/41**

**Processo digital nº: 0002112-02.2026.8.26.0625**
**Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Desapropriação**
**Exequente: Maria Lucia Vilela**
**Executado: Concessionaria das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.a Ecopistas**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do PROCESSO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESAPROPRIAÇÃO Nº 0002112-02.2026.8.26.0625, processo de conhecimento nº 1002251-83.2016.8.26.0625.**

O MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. Marcia Beringhs Domingues de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, notadamente a TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que a Concessionaria das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.a Ecopistas, autorizada pelo Decreto Estadual nº 60.234, de 13 de março de 2014, que declarou de utilidade pública imóveis necessários às obras de prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto -SP-070- Trecho Taubaté I SP-125, Municípios e Comarcas de Caçapava e Taubaté, com área total de 1.117.245,88mÇ, moveu uma Ação de Desapropriação nº 1002251-83.2016.8.26.0625 contra o requerido Fernandes Meira Consultoria e Assessoria de Negócios Ltda, objetivando a imissão na posse, neste processo, de uma área total de 338,35 mÇ, objeto da matrícula 4.590 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, sendo o imóvel localizado na Estrada de Servidão, s/nº (Sítio Recanto dos Pássaros), Bairro do Cataguá, Município Taubaté - SP, assim descrita: "A área desapropriada tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7447319,583141 E=443976,936998.Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 341º00'52", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 19,43m, até chegar ao ponto 2;do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 61º28'05",acompanhando a linha de divisa, confrontando com Catarina Fegadoli freitas e outros, numa distância de 16,02m, até chegar ao ponto 3;do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 147º28'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 12,08m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156º48'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,39m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165º54'59", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,47m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184º16'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,37m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 196º39'50", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,56m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 208º29'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,55m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 214º17'55", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,85m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 226º12'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 1,38m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 235º01'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 2,21m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 242º42'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Terra, numa distância de 11,27m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 338 metros quadrados e 55 decímetros quadrados" A decisão de folhas 133/134 dos autos principais condicionou a imissão provisória da autora na posse ao depósito do valor de R$ 38.753,32 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), a título de indenização pela área expropriana; e a Sentença de folhas 396/399 julgou procedente o pedido formulado na ação de desapropriação por utilidade pública. A imissão na posse do imóvel foi efetivada em 30 de setembro de 2016, conforme auto de depósito e imissão na posse constante de folhas 179 do processo de conhecimento. Assim, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 34, do Dec. Lei nº 3.365/41, científica a terceiros, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, apresentem impugnação que tiverem ou se habilitem ao pedido de levantamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 05 de agosto de 2026.

Marcia Beringhs Domingues de Castro - JUÍZA DE DIREITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 186/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.886/2026

PNCP ID: 45132495000140-1-000606/2026

O Município de Limeira torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2026, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARAO SAMU 192, PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOLÂNCIA. A abertura da sessão pública ocorrerá em 09/09/2026, às 09h30, horário de Brasília, através do site www.bnc.org.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.bnc.org.br e https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes.

**EDITAL Nº 187/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.025/2026

PNCP ID: 45132495000140-1-000604/2026

O Município de Limeira torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COM 1 TORRE E 2 TORRES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A abertura da sessão pública ocorrerá em 11/09/2026, às 09h30, horário de Brasília, através do site www.bnc.org.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.bnc.org.br e https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes.

**EDITAL Nº 188/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.129/2026

PNCP ID: 45132495000140-1-000605/2026

O Município de Limeira torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2026, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ALOJADOS NO ZOOLÓGICO MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. A abertura da sessão pública ocorrerá em 09/09/2026, às 09h30, horário de Brasília, através do site www.bnc.org.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.bnc.org.br e https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - AVISO DE LICITAÇÃO

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL COMPLETO**: **www.gov.br/compras**, **www.pncp.gov.br**, **www.doe.sp.gov.br e https://portalservicos.usp.br/contratacoes** ou no seguinte endereço: **Serviço de Compras Centralizadas (Equipe de Licitações) da Reitoria da USP**, sito na Rua da Reitoria, 374 - 1º andar - São Paulo - SP - CEP: 05508-220 - Telefones: (0XX11) 2648-0518/0426, 3091-1112/0485/0611 - e-mail: **certames@usp.br**

| DADOS DO PREGÃO | OBJETO DA LICITAÇÃO | DISPUTA |
|---|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - STI**<br>**Nº COMPRAS.GOV.BR: 08/2026**<br>**UASG 102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP**<br>**PROCESSO SEI Nº: 154.00007338/2026-02** | **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso do software Wolfram Mathematica, versão 14.3 ou superior, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.** | **09/09/2026 às 09h00** |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI-SP

**EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - EDITAL 021/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, LAJÃO BRITADO (GRAÚDO), LAJÃO BRITADO (MIÚDO) E PÓ DE PEDRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao3@saaecapivari.com.br**. O edital em sua íntegra poderá ser retirado através de download a ser realizado diretamente do sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari: https://www.saaecapivari.com.br/, no ícone ''TRANSPARÊNCIA" e depois ''LICITAÇÕES", ou mesmo através do site: **www.bll.org.br**. **Recebimento das propostas**: 26/08/2026, às 08h. **Abertura das propostas:** 08/09/2026, às 13:30h. **Início da Fase de lances:** 08